

Art.º 2º - Os recursos para cobertura  
deu crédito advirão do exco de arrecada-  
cões no corrente exercício, previsto em "Índice  
'Técnicos".

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Galimã do Prefeito Municipal de  
Jundiaí, 25 de Apr. de 1952.

Wenceslau de Souza  
Prefeito Municipal

Olando Junck  
Secretário

---

Lei nº 70/52

Cria Juncão, estabelece  
normas e abre crédito Es-  
pecial.

O Prefeito Municipal de Jundiaí,  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica criada uma Juncão  
de professor Municipal Rural.

§ Único: - Os ditos desta Juncão re-  
gão as mesmas exigidas das docentes de uma  
gência do Estado e o ensino reger-se-á pe-  
las normas baixadas pela Secretaria de Edu-  
cação e Cultura.

Art.º 2º - O salário mensal dessa Juncão  
é de R\$ 300,00 e será pago mensal-  
mente, mediante atestado de exercício e es-  
cita visada pela Delegacia de Ensino

Eusino local, comprovante da remessa do Boletim de Frequência ao Departamento Estadual de Estatística e Quadro Demonstrativo à Divisão de Eusino Primário.

Out.º 3º - A escola será localizada no lugar "Morro da Conceição", do distrito da Sede.

Out.º 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na quantia de R\$ 1.800.00 (Um mil e oitocentos cruzeiros) para atender a despesa resultante desta lei.

Out.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
25 de agosto de 1952.

Moisés Almeida  
Prefeito Municipal

Oscar de Jesus  
Secretário

Lei n.º 71/52

Abre crédito Especial

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Out.º 1º - Fica aberto o crédito Especial na quantia de R\$ 9.000.00 (Nove mil cruzeiros), para atender as pagamentos de salários aos servidores do Serviço de Abastecimento de água da Vila de Timbui, a partir de 1º